

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG<sup>a</sup> D.E. ASJUR/PRES "C"- 543/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 543/2011, FIRMADO EM 12/07/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.295/2009.  
Lote: 15

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Edificações **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, estabelecida no SMPW, Quadra 08, Conjunto 3, Chácara Recanto das Águas, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.223/0001-38, Inscrição Estadual nº 07.369.407/001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **NELSON DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 1.851.022 SSP/DF e do CPF nº 848.112.501-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 17/09/2012 às fls. 44 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.024ª sessão, às fls. 45, realizada em 20/09/2012, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo nº 112.000.266/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação do prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir de 12/11/2012, bem como a reabertura de contagem do prazo de execução por 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, visando à construção de coberturas metálicas para quadras poliesportivas em diversos locais de Taguatinga – LOTE 15.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

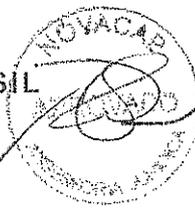
A presente prorrogação é sem ônus para a NOVACAP.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de vigência do Contrato ASJUR/PRES nº 543/2011, com este termo aditivo, fica prorrogado até 10/01/2013.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br – CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 543/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 21 de Setembro de 2012.

PELA NOVACAP:

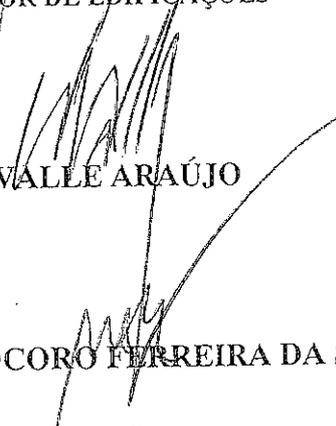


**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR-PRESIDENTE



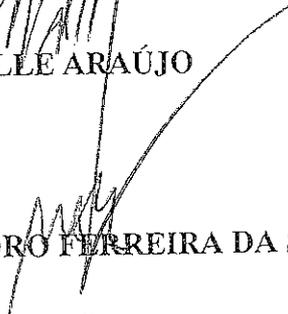
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



**NELSON DO VALLE ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:



**MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA**



**LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA**

